



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Indica ao Poder Executivo a criação de vagas de estacionamento regulamentado na área sob o viaduto da Rodovia dos Tamoios, especificamente na Rua São Benedito, no bairro da Topolândia.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148, do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores, solicito o envio de Indicação ao Executivo Municipal, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito, Reinaldo Alves Moreira Filho, que sejam adotadas as providências necessárias para a criação de vagas de estacionamento regulamentado na área sob o viaduto da Rodovia dos Tamoios, especificamente na Rua São Benedito, no bairro da Topolândia.

CONSIDERANDO que, a mobilidade urbana e a organização do fluxo de veículos são pilares fundamentais para a qualidade de vida nos bairros de nossa cidade;

CONSIDERANDO que, a Rua São Benedito, localizada no bairro da Topolândia, concentra um expressivo fluxo de moradores, comerciantes e prestadores de serviço, o que gera uma demanda crescente por espaços de parada e estacionamento;

CONSIDERANDO que, a área situada abaixo do viaduto da Rodovia dos Tamoios encontra-se atualmente subutilizada, muitas vezes acumulando detritos ou servindo para descarte irregular, o que prejudica o aspecto urbanístico da região;

CONSIDERANDO que, o aproveitamento planejado de espaços remanescentes sob viadutos é uma solução moderna de urbanismo para otimizar o uso do solo em áreas densamente povoadas;

INDICA-SE ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria de Segurança Urbana (DETRAF), realize estudos de viabilidade técnica para a pavimentação, sinalização e demarcação de vagas de estacionamento no trecho citado.

JUSTIFICATIVA



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

A presente indicação visa atender a uma antiga reivindicação da comunidade da Topolândia. Atualmente, a falta de vagas ordenadas na Rua São Benedito obriga motoristas a estacionarem de forma irregular ou distante de seus destinos, comprometendo a fluidez do trânsito e a segurança dos pedestres.

A utilização do espaço sob o viaduto da Tamoios para estacionamento público trará benefícios imediatos:

- Ordenamento Urbano: Transforma um local ocioso em um equipamento público útil e organizado.
- Segurança Viária: Reduz o número de veículos estacionados em locais que prejudicam a visibilidade dos cruzamentos.
- Fomento ao Comércio Local: Facilita o acesso de clientes aos estabelecimentos comerciais da Rua São Benedito e arredores.
- Zeladoria: Inibe a ocupação desordenada e o descarte de lixo, melhorando a estética do bairro.

Diante do exposto, espera-se o acolhimento da presente indicação pelo Poder Executivo Municipal.

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

14 de maio de 2026.

Henriana Lacerda

"Henriana Pessuto Candido Lacerda"

Vereador(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003300310030003A005000

Assinado eletronicamente por **Henriana Pessuto Candido Lacerda** em **14/05/2026 14:20**

Checksum: **728E4280950269D85D95C06897AE574C6B5EDFE0E1108E8A1A5B775317B769D1**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003300310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.